

**Secretaria de Educação
Unidade Regional de Ensino de Diadema**

Edital nº 16/2025

**PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA/ DIRETOR
ESCOLAR PROGRAMA ENSINO INTEGRAL**

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Diadema torna pública a relação de vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar para unidades do Programa de Ensino Integral 2026, a serem preenchidas mediante designação, nos termos da Resolução SEDUC – 41 de 15-9-2023 – Dispõe sobre a designação de Diretor de Escola ou Diretor Escolar no âmbito do Programa Ensino Integral – PEI.

O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

1. Serão oferecidas vagas nas unidades escolares:

EE Augusto de Oliveira Jordão – PEI

EE Homero Silva – PEI

EE José Artigas - PEI

2. Dos Requisitos:

1.1. Os candidatos interessados em concorrer à vaga deverão atender aos seguintes requisitos:

1.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria de Estado da Educação;

1.1.2. Atender aos requisitos para o seguinte cargo em designação:

2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores e estar em plano exercício das funções;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares, se aplicável;

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL ou comprometer-se a realizá-lo.

2.1.8. Da cláusula compromissória

a. O candidato está ciente, desde logo, de que deverá participar do curso PDL disponibilizado no AVA-EFAPE, subsequentemente à aprovação no processo seletivo regido neste edital, comprometendo-se de forma expressa a apresentar a documentação comprobatória da participação tão logo inicie o curso.

b. O candidato também se compromete, desde logo, a apresentar a documentação que comprove a conclusão do curso citado no dispositivo anterior, em ato contínuo à respectiva conclusão.

c. A não apresentação da documentação citada nos itens supra poderá ensejar a eliminação do interessado junto ao certame regido neste edital, ou a cessação da função, se já designado.

d. A ocorrência do que consta no dispositivo anterior também gera o impedimento de que o candidato participe do mesmo processo seletivo pelo período de 1 ano.

3. Das Etapas:

O processo seletivo ocorrerá em nível de Unidade Regional de Ensino de Diadema, considerando as seguintes etapas:

1. Análise de perfil profissional;
2. Avaliação de resultados educacionais;
3. Entrevista com a Comissão nomeada pelo Coordenador Geral;
4. Entrevista com a equipe da SEDUC - os 03 (três) candidatos que atenderem aos critérios do presente edital e apresentarem o perfil desejado para a vaga serão indicados para entrevista final com a equipe de seleção da Secretaria da Educação (SEDUC).

3.1. O processo para preenchimento da vaga ocorrerá na Unidade Regional de Ensino de Diadema, considerando que:

3.1.1 – Podem inscrever-se no processo de seleção:

- Diretor(a) de Escola / Diretor(a) Escolar;
- Docente (efetivo ou ocupante de função-atividade),
que atue em qualquer Unidade Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação.

As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

Período de inscrição: de **04 a 08 de dezembro de 2025**.

Link para inscrição:

https://docs.google.com/forms/d/1Cd6JVwMkke7yJ0ssDKa6XxaWoIlsZL_tWIQH-tGfk0E/edit

3.2.2. No momento da inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a processo seletivo por meio de entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Unidade Regional de Ensino de Diadema.

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato convocado para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

3.4.1. A Unidade Regional de Ensino de Diadema selecionará com base nas competências apresentadas na entrevista os (3) três candidatos.

3.4.2. Será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de *curriculum vitae*.

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para função de Diretor de Escola ou Diretor Escolar e passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino.

3.4.4. Entrevista com a equipe da SEDUC - os 03 (três) candidatos que atenderem aos critérios do presente edital e apresentarem o perfil desejado para a vaga serão indicados para entrevista final com a equipe de seleção da Secretaria da Educação (SEDUC).

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Unidade Regional de Ensino de Diadema <https://dediadema.educacao.sp.gov.br/> e publicados em Diário Oficial.

4.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga em designação de Diretor Escolar serão reservados para os próximos processos seletivos.

4.3. Esses candidatos podem ser considerados, oportunamente, para futuras vagas de Diretor Escolar.

5.1. O candidato selecionado será designado para função de Diretor Escolar pelo Coordenador Geral de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.